



Universidade Federal do Acre
Centro de Educação, Letras e Artes - CELA

Edital de Eleição para Vice - Diretoria do CELA
Quadriênio 2016/2019

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, designada pela Assembleia do Centro de Educação, Letras e Artes, do dia 29 de abril de 2015 atendendo ao disposto na Resolução nº. 03, de 07 de outubro de 2011, torna público o Edital da Eleição para o cargo de Vice - Diretor do CELA quadriênio 2016/2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Vice – Diretor, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral, constituída em Assembleia do Centro de Educação, Letras e Artes, do dia 16 de dezembro de 2015, com a seguinte composição:

1.1.1 Docentes:

- a) Profa. Dra. Andrea Maria Lopes Dantas (presidente)
- b) Profa. Dra. Rosane Garcia Silva (vice-presidente)
- c) Profa. Dra. Júlia Simone Ferreira

1.1.2 Funcionários Técnico-administrativos:

- a) Renato Flor Saldanha
- b) Shirley Gadelha Cavalcante

1.1.3 Discentes:

- a) Jeane Melriele Rodrigues Ferreira
- b) Valéria Lima Vale

- 1.2 A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
- 1.3 Este edital será divulgado nos murais dispostos no prédio da UFAC vinculados ao CELA e na Secretaria deste Centro, bem como no portal da UFAC.
- 1.4 Compete à Comissão Eleitoral:
- 1.4.1 Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- 1.4.2 Elaborar o calendário dos debates públicos;
- 1.4.3 Nomear os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como instruir seus membros e supervisionar os trabalhos dos mesmos;
- 1.4.4 Proceder ao sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral 10 (dez) dias antes da eleição, sendo facultada a presença do candidato ou seu representante;
- 1.4.5 Decidir sobre impugnação de urna e, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos, podendo, inclusive, oferecer denúncia à Comissão de Ética, a qual decidirá sobre impugnação de candidaturas.
- 1.4.6 Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Assembleia do Centro, para homologação.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - O prazo para inscrição dos candidatos ao cargo de Vice - Diretor, não será inferior a 05 (cinco) dias, conforme § 1º da Resolução nº 04, de 10 de outubro de 2011. Portanto, a inscrição será realizada na Secretaria do CELA, do dia 15 a 21 de março de 2016, no horário de funcionamento do CELA, de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 2.2 - A inscrição dos candidatos ao cargo de Vice - Diretor será mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos *curriculum lattes* e programa de trabalho.
- 2.3 - A relação contendo os nomes dos candidatos ao cargo de Vice - Diretor, cujas inscrições foram deferidas, será afixada no quadro de avisos da Secretaria do CELA, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 2.4 - Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - São requisitos para candidatar-se à indicação de Vice - Diretor do CELA:

3.1.1 Ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva – DE.

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 - Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Vice - Diretor do CELA serão o seguinte:

4.1.1 Inscrição: 15 a 21 de março de 2016;

4.1.2 Divulgação do deferimento das inscrições: às 14h do dia 22 de março de 2016;

4.1.3 Pedido de impugnação da inscrição: até às 14h do dia 23 de março de 2016;

4.1.4 Homologação e sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: às 14 h do dia 28 de março de 2016;

4.1.5 Período de campanha: de 29 março a 13 de abril de 2016;

4.1.6 Eleição: 14 de abril de 2016;

4.1.7 Divulgação do resultado da Eleição: 18 de abril de 2016;

4.1.8 Homologação do resultado da Eleição: até o dia 20 de abril de 2016.

5 – DOS VOTANTES

5.1 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

5.1.1 Pessoal Docente ativo da Universidade Federal do Acre - UFAC; composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes, lotados no CELA;

5.1.2 Pessoal Técnico Administrativo ativo, lotado no CELA e nas Coordenações de Cursos a ele vinculadas;

5.1.3 Pessoal do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu, regularmente matriculado nos Cursos vinculados ao CELA.

5.2 Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da

Instituição, poderão votar pelo correio, via SEDEX, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçado a Comissão Eleitoral responsável pelo procedimento e data de recebimento não ultrapassar 05 (cinco) dias após a data de votação coincidindo com o período conclusivo da Comissão Eleitoral.

5.2.1 A cédula eleitoral para os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, será encaminhado por e-mail aos interessados a partir da divulgação do Deferimento das inscrições ao presente pleito.

5.3 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o CELA, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios: 5.3.1 Professor que for estudante votará como professor;

5.3.2 Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;

6 – DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 As mesas receptoras de votos serão instaladas no pátio do Bloco Francisca Corina (bloco do CELA).

6.2 O horário de votação será de 8h às 20h ininterruptamente.

6.3 A votação se dará mediante voto em cédula, com urnas devidamente instaladas no local citado no item 6.1.

6.3.1 A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Vice - Diretor, antecedidos de um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto.

6.3.2 Caso haja inscrição ou deferimento de apenas 01 (uma) chapa, a votação se dará por aclamação, estando a cédula constituída com o nome do candidato a Vice - Diretor e dois quadriláteros com as opções SIM ou NÃO, considerando-se SIM a indicação do candidato à Vice - Diretor do CELA e NÃO negando a sua indicação.

6.4 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

6.4.1 O eleitor se apresentará à mesa receptora de votos portando documento oficial com fotografia, que o identifique (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional da UFAC), entregando ao mesário;

6.4.2 Conferido o nome do eleitor na lista e sua documentação, este deverá assinar a lista e se dirigir à cabine de votação portando a cédula de votação entregue pelo mesário.

6.4.3 Depois de depositar o voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

6.5 A manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

6.5.1 Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5.2 Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

6.5.3 Segmento discente: 15% (quinze por cento);

6.6 A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os seguimentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (\text{n}^\circ \text{ de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15$$

$$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15$$

$$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de professores} / K_p) \times 0,70$$

onde:

K_e = universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes

K_f = universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes

K_p = 1.

7 DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1 Cada candidato a Vice - Diretor poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, os quais terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.

7.1.1 Os fiscais e os delegados deverão ser apresentados à Comissão eleitoral com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da eleição.

7.1.2 Os fiscais e delegados deverão receber suas credenciais 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Vice - Diretor do CELA, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem

essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura da Resolução nº 3, de 07 de outubro de 2011, que norteia as diretrizes para a eleição de Diretor e Vice - Diretor dos Centros, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br e na Secretaria do CELA, onde se encontra uma cópia impressa para consulta.

8.2 Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 14 de março de 2016.

PROFESSORA ANDREA MARIA LOPES DANTAS

Presidente da Comissão Eleitoral